

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

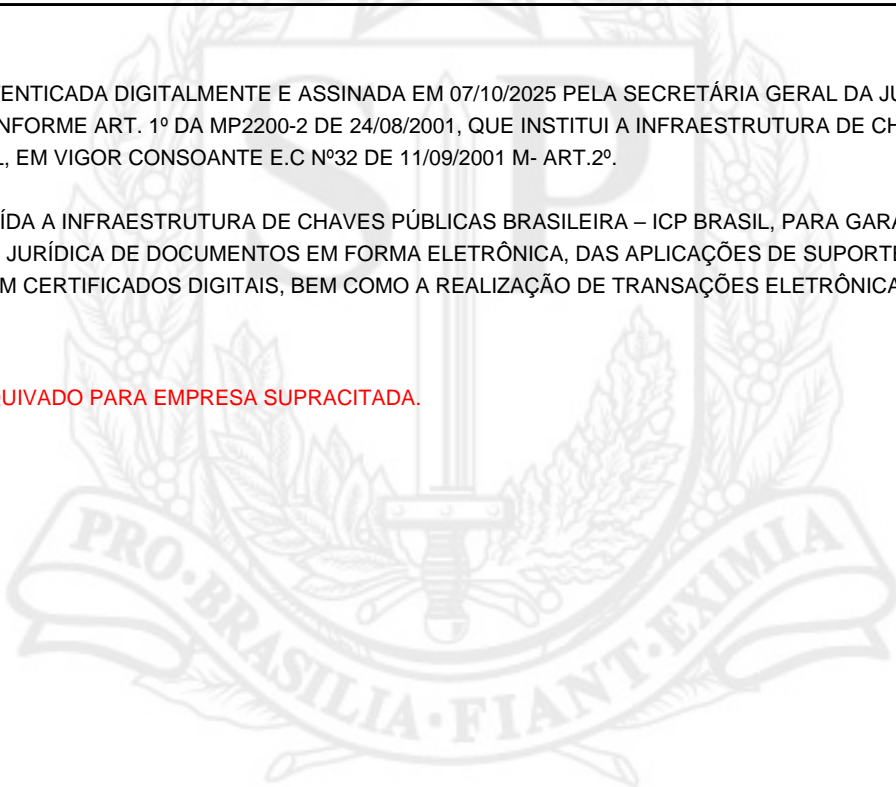
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PPI - MULTITASK SISTEMAS E AUTOMACAO S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300542002	CNPJ 04.320.900/0001-77	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 345.572/25-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:19:24	CÓDIGO DE CONTROLE 277814718
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/10/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





CAPA DO REQUERIMENTO



CONTROLE INTERNET  
035233520-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL PPI - MULTITASK SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Professor Almeida Prado	NÚMERO 532	COMPLEMENTO P19-1º andar	CEP 05508-070
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (47)	EMAIL PMALTEZO@MOOREBRASIL.COM.BR
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 04.320.900/0001-77	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CARLOS JOSÉ BASTOS GRILLO (Administrador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 18/07/2025	DARF: R\$,00

JUCESP  
GUICH  
24 SE  
PROTO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHE 16 ★ 24 SET 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 4ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 26 SET 2025 DEFERIDO 4ª TURMA José Roberto de A. Cunha Jr. RG 3.644.210 Vogal Ana Paula L. Erichsen RG 11.809.333-2 Vogal
---	--	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	( ) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO

3527007868-1

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 345.572/25-7

JUCESP



607  
Referência de Guarda e Distribuição  
Verificação CNAE Comércio de Combustíveis  
Verificação de Ficha Cadastral  
Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral  
MEI sem Cadastro  
MEI com Cadastro  
Realizar Pesquisa de Nome Empresarial  
Vide Protocolo

723000  
200000





**PPI - MULTITASK SISTEMAS E AUTOMAÇÃO**  
CNPJ sob nº 04.320.900/0001-77  
NIRE 35300542002



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - INCLUI TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO**

**DATA, HORA, LOCAL:** 18/07/2025, às 11h00, na sede social da Companhia, na Rua Pais Leme, nº 215 – Sala 1203, Bairro Pinheiros, CEP 05424-150, São Paulo – SP.

**CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença de 100% dos acionistas, conforme ao final subscrito, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

**MEÇA:** Presidente: Wilson José Watzko; Secretário: Edenilson Schneider.

**ORDEM DO DIA:** apreciar as seguintes propostas: (1) Alteração do Endereço da Sede; (2) Extinção do Conselho de Administração; (3) Renúncia de Diretores; (4) Transformação da natureza jurídica e alterações reflexas; (5) Contrato Social resultante da transformação do tipo jurídico; (6) Eleição da Diretoria; (7) Inexistência de Conselho Fiscal; (8) Formato e publicação da ata.

**DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e sem ressalvas, os senhores acionistas decidiram:

**(1)** Aprovar a alteração do endereço da Sede da Companhia de: Rua Pais Leme, nº 215 – Sala 1203, Bairro Pinheiros, CEP 05424-150, São Paulo – SP, para: Avenida Professor Almeida Prado, 532 - Prédio 19, 1º andar, Butantã, CEP 05508-070, São Paulo – SP, assim, a redação do Artigo 2º do Estatuto passa a vigorar da seguinte forma:

**"Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Professor Almeida Prado, 532 - Prédio 19, 1º andar, Butantã, CEP 05508-070, podendo por deliberação do Conselho de Administração constituir, manter ou encerrar filiais, fábricas, depósitos, agências ou escritórios de representação, ou qualquer tipo de dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as restrições do presente Estatuto Social."

**(2)** Aprovar a extinção do Conselho de Administração da Sociedade;

**(3)** Registrar a renúncia dos Diretores Marcelo Francisco Pinto, Marcelo Yamashiro e Cláudio Vinicius Buonamici a partir do dia 17/07/2025, conforme termo de renúncia recebido e arquivado na sede da Sociedade;

**(4)** Aprovar a transformação da natureza jurídica da Sociedade, de Sociedade Anônima Fechada para Sociedade Empresária Limitada, nos termos do inciso VIII do artigo 122, e artigos 220 a 222 da lei nº 6.404/76, com a nova denominação social de "PPI - MULTITASK SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA". O objeto social e endereço da sede se mantêm inalterados.

**(5)** A Sociedade será regida pelo **Contrato Social** integralmente aprovado e que segue adiante transcrito.

**(6)** Eleger os seguintes Diretores, para um mandato por prazo indeterminado, ou até nova eleição formal, tal como admite a norma, sendo que a investidura nos respectivos cargos se dá por meio desta ata, sendo dispensada a lavratura de termo de posse, nos termos da legislação vigente:

**DIRETOR SUPERINTENDENTE:**

**CARLOS JOSÉ BASTOS GRILLO**, brasileiro, casado em regime de Separação Total de Bens, industrial, Carteira de Identidade nº 5.985.805 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 489.218.660-00, com endereço profissional na Av. Prof. Waldemar Grubba, 3300, Vila Lalau, CEP 89.256-900, na cidade de Jaraguá do Sul – SC;

**DIRETOR:**

**ANDRÉ LUIS RODRIGUES**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial, industrial, Carteira de Identidade nº 17.570.614-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 123.569.108-08, com endereço profissional na Av. Prof. Waldemar Grubba, 3300, Vila Lalau, CEP 89.256-900, na cidade de Jaraguá do Sul – SC;



Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, em quaisquer dos crimes previstos no parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002.

Os Diretores investem-se no cargo comprometendo-se a honra-lo, com o cuidado e a diligência de todo homem probo, exercendo regularmente as atribuições da Lei e do Contrato Social, conforme os interesses da empresa. Declaram, ademais, que seu domicílio para intimações em processos administrativos e judiciais é: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 3.300, na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina, CEP 89256-900.

Os Diretores eleitos estão cientes e de acordo, que poderão ser destituídos do cargo a qualquer momento, não lhes sendo devida indenização ou qualquer espécie de pagamento, tampouco havendo penalidade para a Sociedade em função do eventual desligamento. Por fim, os Diretores eleitos declaram que conhecem a Política da WEG de Prevenção e Combate à Corrupção e outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a observar, cumprir e fazer cumprir fielmente todos seus termos.

(7) Registre-se, para efeito de todos os itens anteriores, que não havia Conselho Fiscal em funcionamento, e assim permanece.

(8) A administração da Companhia está autorizada a firmar todos os documentos e a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos.

São Paulo – SP, 18 de julho de 2025.

Mesa:

WILSON JOSÉ WATZKO  
Presidente

EDENILSON SCHNEIDER  
Secretário

Acionistas:

WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.  
Carlos José Bastos Grillo / André Luis Rodrigues  
Diretores

Diretores Eleitos:

Carlos José Bastos Grillo  
Diretor Superintendente

André Luis Rodrigues  
Diretor



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE LIMITADA  
*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
3527007868-1

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE LIMITADA  
*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
3527007868-1

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE LIMITADA  
*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
3527007868-1

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE LIMITADA  
*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
3527007868-1

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
345.572/25-7

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
345.572/25-7

JUCESP



**PPI - MULTITASK SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA.**  
CNPJ Sob. n.º: 04.320.900/0001-77



WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Av. Prefeito Waldemar Grubba, 3.300, 1º andar, Vila Lalau, CEP 89256-900, inscrita no CNPJ sob nº 07.175.725/0001-60, NIRE nº 42300030007, neste ato representada por seus Diretores, Sr. André Luis Rodrigues, brasileiro, casado, industrial, CPF sob nº 123.569.108-08 e Carteira de Identidade nº 17.570.614-1 SSP/SP; e Sr. Carlos José Bastos Grillo, brasileiro, casado, industrial, CPF sob nº 489.218.660-00 e Carteira de Identidade nº 5.985.805 SSP/SC; ambos com domicílio profissional na Av. Prefeito Waldemar Grubba, 3.300, 1º andar, Vila Lalau, CEP 89256-900, Jaraguá do Sul/SC;

Única sócia da presente Sociedade, pelo presente Instrumento particular, formaliza o Contrato Social decorrente de transformação da natureza jurídica, de Sociedade Anônima Fechada para Sociedade Empresária Limitada, na forma a seguir:

#### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO**

**Cláusula 1ª - PPI - MULTITASK SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA.**, é uma sociedade empresária limitada, regendo-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições contidas nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil) e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, não se aplicando as normas relativas à sociedade simples.

**Cláusula 2ª -** A Sociedade tem sua sede e foro na cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Almeida Prado, 532 - Prédio 19, 1º andar, Butantã, CEP 05508-070, São Paulo - SP, podendo por deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, fábricas, depósitos, agências e escritórios em qualquer parte do país e no exterior.

**Cláusula 3ª -** A sociedade tem por objeto social (i) pesquisa e o desenvolvimento de software; (ii) cessão e a comercialização de software; (iii) processamento de dados; (iv) automação industrial, assim entendido o desenvolvimento de projetos; (v) assistência técnicas, assessoria e consultoria em informática, suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e software, nacionais e estrangeiros, e treinamentos; (vi) consultoria em assuntos ligados a pesquisa e o desenvolvimento de software; (vii) participação societária em outras empresas como acionistas ou quotistas; (viii) montagem de painéis, máquinas, aparelhos e equipamentos eletro eletrônicos e similares; (ix) importação e a exportação de equipamentos e softwares.

**Parágrafo Único -** A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado.

**Cláusula 4ª -** O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

#### **DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 5ª -** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos é de R\$ 4.553.078,75 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), dividido em 455.307.875 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, trezentas e sete mil, oitocentas e setenta e cinco) quotas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, detidas em sua totalidade pela sócia WEG Equipamentos Elétricos S/A.

**Parágrafo Primeiro -** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

**Parágrafo Segundo -** A responsabilidade de cada sócio quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização do capital social.

**Parágrafo Terceiro -** Os sócios participarão dos lucros ou prejuízos na proporção da sua participação no capital social.

Este documento foi assinado digitalmente

## DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DOS SÓCIOS

**Cláusula 6ª** - A reunião ordinária dos sócios será realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social. Dada a deliberação ouvida à diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a remuneração dos Diretores e outras matérias de interesse da sociedade. As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Cláusula 7ª** - A reunião dos sócios terá poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da sociedade.

**Cláusula 8ª** - A reunião dos sócios será convocada pela diretoria ou por sócios que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, mediante aviso transmitido por carta, telegrama ou envio eletrônico, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contendo a Ordem do Dia, bem como a data, local e hora da reunião. A reunião dos sócios que represente a totalidade do capital social será considerada regular, dispensando-se as formalidades de convocação.

**Cláusula 9ª** - As deliberações das reuniões dos sócios serão transcritas no "Livro de Atas de Reuniões dos Sócios".

**Parágrafo Único** - As deliberações dos sócios que não contenham disposição expressa neste contrato social, serão tomadas:

I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos seguintes casos:

- alteração do contrato social;
- incorporação, fusão, cisão ou transformação do tipo societário;
- pedido de autofalência; e
- dissolução da sociedade ou cessação das suas atividades e nomeação e destituição dos liquidantes da sociedade bem como a aprovação de suas contas.

II - Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos seguintes casos:

- nomeação e destituição dos administradores;
- aprovação das contas dos administradores;
- fixação da remuneração dos administradores;
- pedido de recuperação judicial e extrajudicial;
- oneração ou venda de bens imóveis; e
- nos demais casos não compreendidos nas alíneas anteriores.

## DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 10ª** - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de até 7 (sete) diretores, sócios ou não, sendo um diretor superintendente e os demais diretores, os quais poderão ser eleitos no contrato social ou em ato separado em reunião dos sócios, para um mandato por prazo indeterminado. Ficam eleitos como diretores da sociedade:

### **DIRETOR SUPERINTENDENTE:**

**CARLOS JOSÉ BASTOS GRILLO**, brasileiro, casado em regime de Separação Total de Bens, industrial, Carteira de Identidade nº 5.985.805 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 489.218.660-00, com endereço profissional na Av. Pref. Waldemar Grubba, 3300, Vila Lalau, CEP 89.256-900, na cidade de Jaraguá do Sul - SC;

### **DIRETOR:**

**ANDRÉ LUIS RODRIGUES**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial, industrial, Carteira de Identidade nº 17.570.614-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 123.569.108-08, com endereço profissional na Av. Pref. Waldemar Grubba, 3300, Vila Lalau, CEP 89.256-900, na cidade de Jaraguá do Sul - SC;

**Parágrafo Único** - Os Diretores assumem seus cargos mediante assinatura do "Termo de Posse" em até 30 dias, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, em quaisquer dos crimes previstos no parágrafo 1º do artigo 111 da Lei nº 10.406/2002, cuja declaração fica arquivada na sede da Sociedade.

**Cláusula 11ª** - A sociedade será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por dois diretores, assinando em conjunto, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais.

**Parágrafo Primeiro** - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito à diretoria constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato, exceto mandado judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** - Compete à diretoria:

- a) praticar todos os atos necessários para a boa administração da sociedade, visando à consecução dos seus objetivos sociais;
- b) alienar, caucionar ou onerar bens sociais, inclusive bens imóveis, emitir títulos de crédito, transigir e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade;
- c) ter sob sua responsabilidade e guarda todos os títulos e valores mobiliários da sociedade, ou a ela confiados;
- d) zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- e) nos limites de suas atribuições e poderes contrair empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, junto a instituições financeiras e de crédito oficiais e particulares;
- f) Convocar as reuniões dos sócios.

**Cláusula 12ª** - Os diretores perceberão a remuneração que for deliberada pelos sócios, sem prejuízo da possibilidade de exercício da função sem remuneração.

**Cláusula 13ª** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula 14ª** - O exercício social terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço anual.

**Parágrafo Primeiro** - Ao final de cada exercício social a diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras na forma prescrita em lei, observadas as normas então vigentes, podendo os sócios autorizarem a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios poderão decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.

**Cláusula 15ª** - Dos resultados verificados no exercício, após as deduções previstas no Artigo 189 da Lei nº 6.404/76 e após a dedução, observadas as restrições legais, de até 10% (dez por cento) a título de participação dos administradores (Artigo 190 da Lei nº 6.404/76), será dada a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) Importância, quando necessária e devidamente justificada pela diretoria, para a formação de reservas para contingências e para a formação de Reserva de Lucros a Realizar;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, do lucro líquido ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, imputados aos dividendos;
- d) Retenção do lucro, quando devidamente justificado pelos administradores, para financiar plano de investimento, previsto em orçamento de capital;
- e) O saldo que se verificar, depois das deduções acima, será aplicado segundo deliberação dos sócios.

## ARTIGO 10

**Parágrafo Único – Em face da Lei 9.249/95, os sócios poderão deliberar sobre:**

- o montante dos juros a título de remuneração do capital próprio, a serem pagos ou creditados aos sócios, em espécie ou em natura, total ou parcialmente;
- a imputação e dedução, de dividendo obrigatório, do valor dos juros pagos ou creditados aos sócios a título de remuneração do capital próprio, conforme a letra "c" do caput deste artigo.

### DA DISSOLUÇÃO

**Cláusula 16ª** - Ocorrerá dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim o deliberarem os sócios, procedendo-se nessa ocasião, a sua liquidação e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Cláusula 17ª** - Para os efeitos legais e no uso da denominação social, os Diretores assinarão juntamente com a denominação "**PPI - MULTITASK SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA.**"

**Cláusula 18ª** – Os casos omissos ao presente Contrato Social serão regidos pelas disposições legais vigentes.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

São Paulo/SP, 18 de julho de 2025.

Sócia:

**WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A**  
CNPJ 07.175.725/0001-60

\_\_\_\_\_  
Carlos José Bastos Grillo  
Diretor

\_\_\_\_\_  
André Luis Rodrigues  
Diretor

Visto do Advogado: Edenilson Schneider - OAB/SC 12.323



**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
 À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME CARLOS JOSÉ BASTOS GRILLO					NACIONALIDADE Brasileira		
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 489.218.660-00	RG/RNE 5985	DIGITO 80	DATA DE EXPEDIÇÃO 18/06/2007	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SC
DOMICILADO(A) Avenida Prefeito Waldemar Grubba					NUMERO 3300		
COMPLEMENTO 1 andar		DISTRITO/BAIRRO Vila Lalau			CEP 89256-900		
MUNICÍPIO Jaraguá do Sul					UF SC		
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	18/07/2025
NOME	CARLOS JOSE BASTOS GRILLO (Administrador)	ASSINATURA	





NOME Andre Luis Rodrigues				NACIONALIDADE Brasileira			
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 128.669.106-08	RG 175706	DISTRITO 14	DATA DE EXPEDIÇÃO 05/04/2018	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SC
DOMICILIADO(A) Avenida Prefeito Waldemar Grubba				NUMERO 3300			
COMPLEMENTO 1 andar		DISTRITO/BAIRRO Vila Lalau			CEP 89256-900		
MUNICÍPIO Jaraguá do Sul				UF SC			
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	18/07/2025
NOME	Andre Luis Rodrigues (Administrador)	ASSINATURA	

